



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 955, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, com base no Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.011293/2022-89 resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a critério da Administração, sem ônus para esta Fundação, a servidora RUTH DANIELLE BEIRIGO LOPES, Indigenista Especializado, NS-A-V, matrícula nº 3021925, da Coordenação Regional Vale do Javari-AM para a Coordenação de Orientação aos Estudos Multidisciplinares da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 965, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, com base no Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.011310/2022-88, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a critério da Administração, sem ônus para esta Fundação, o servidor ROLDAN JARA DE ALENCAR, Indigenista Especializado, NS-A-III, matrícula nº 3146222, da Coordenação Regional Guajará Mirim-RO para Coordenação de Delimitação e Análise da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 6, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.670, de 02 de dezembro de 2022, com fundamento ainda nos artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000386/2021-05, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 534, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURISAN SOUZA DE SANTANA

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 9, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.670, de 2 de dezembro de 2022, com fundamento,



Brasília, 29 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 245 - p. 2

ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.060903/2014-68, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado, inicialmente, por meio da Portaria nº 102/CORREG, de 21 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 27 de maio de 2019 e, reinstaurado, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 459, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 181, de 27 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 544, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 204 de 26/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURISAN SOUZA DE SANTANA
Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 26/2022/CR-JPA/FUNAI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 08765.000703/2022-11

O COORDENADOR REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 112/SE-MJSP/2021, de 11/02/2021, publicada na edição nº 31 do Diário Oficial da União, em 17/02/2021, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 295/2022, celebrado com a Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Técnico	GABRIELE PIRES CHAVES	1039502	135.271.947-97	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	NILTON ALMEIDA DE MELO JUNIOR	3294102	010.544.704-80	CR-JPA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



Brasília, 29 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 245 - p. 3

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO

Coordenador Regional